

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019
J

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 140, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo

Relatoria: Vereador Airton Savello

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Especial o Projeto de Lei nº 140 de autoria do Poder Legislativo, que "Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo". Apresentado na Sessão Ordinária no dia 3 de setembro de 2018, o projeto recebeu o despacho do presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão Especial.

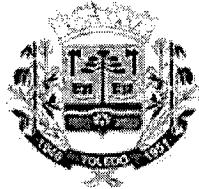
Em conformidade com a alínea "b", do inciso I do artigo 77 do Regimento Interno "Compete a esta Comissão Especial, emitir parecer quanto ao mérito sobre os projetos de códigos e estatutos".

Na Mensagem Aditiva nº 99, de 28 de agosto de 2018 o proponente argumenta que:

"O artigo 157 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo estabelece que, em processos de sindicância e inquérito administrativo, os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo.

É sabido que, também quanto a este aspecto, a legislação processual civil e penal brasileira já foi atualizada, estabelecendo que o registro dos depoimentos seja efetuado mediante gravação em áudio e vídeo, não só para assegurar o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, mas, também, para garantir maior fidelidade das informações colhidas nas provas orais.

Em vista disso e com o objetivo de facilitar, agilizar e tornar mais eficiente o trabalho das comissões de sindicância e de inquérito administrativo, além de garantir maior fidelidade das informações, propõe-se a alteração da redação do referido artigo 157, adequando-se-o à sistemática processual atual, para definir que os depoimentos orais em processos administrativos serão registrados mediante gravação audiovisual, em meio analógico ou digital".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

No entanto, para a alteração a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, faz-se necessária a prévia autorização dessa Comissão Especial.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

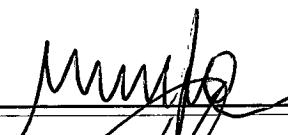
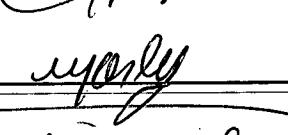
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 140, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e aprovação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo que seja encaminhado ao Plenário.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2018.


AIRTON SAVELLO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
MARLI DO ESPORTE Presidente	<u>10/10/18</u>		
OLINDA FIORENTIN Vice-Presidente	<u>10/10/18</u>		
MARLY ZANETE Membro	<u>10/10/18</u>		
PEDRO VARELA Membro	<u>10/10/18</u>		

Parecer do Projeto de Lei nº 140, de 2018.